Relação dos Documentos a que se refere o Memorandum sobre a apprehensão da Lancha "Maria Thereza" em Ubatuba pelo Brigue de Guerra Inglez "Dolphin" que acompanha o Aviso desta data dirigido ao Commissario Brasileiro da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza.

1844

1	Janeiro	5	N.º 1 Officio do Presidente da Provincia de S. Paulo ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, acompanhado de um officio do Juiz Municipal de Ubatuba.
2	"	18	N.º 4 = Officio do referido Presidente ao mesmo Ministro com outro do mesmo Juiz e Delegado de Policia.
3	"	19	Nota do Governo Imperial a Legação de S. Mg. Britannica sob nº 11.
4	"	24	N.º 4 = Nota da Legação Britannica com duas Copias.
5	"	25	N.º 15 = Nota do Governo Imperial á mesma Legação.
6	"	30	Dita dita dita sob nº 17.
7	"		Dita dita dita sob nº 18
8	Fevereiro	13	Dita dita de dito sob nº 21
9	"	15	Bilhete de Mr. Hamilton ao Ministro dos Negocios Estrangeiros.

10	Fevereiro	15	Nota nº. 10 da Legação Britannica com duas copias.
11	"	19	Dita do Governo Imperial a mesma Legação sob nº. 23.
12	"	24	Dita daquella Legação sob nº. 19.
13	Março	6	Dita do Governo Imperial sob nº. 30.
14	Maio	1	Dita da Legação com uma copia sob nº. 36.
15	Julho	2	Dita do Governo Imperial sob nº. 48.
16	Agosto	13	Dita da Legação sob nº. 53.
17	"	20	Dita do Governo Imperial sob nº. 59.
18	"	30	Dita da Legação sob nº. 61.
19	Outubro	2	Dita do Governo Imperial sob nº. 69.
20	"	"	Dita da Legação nº. 67
21	"	25	Dita do mesmo Governo sob nº. 75.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 14 de Junho de 1859.

Joaquim M. N. d'Ipanema

Doc. 02

Memorandum que acompanha o Aviso
desta data dirigido ao Commissario Brasileiro
da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza.

Apprehensão da Lancha "Maria Thereza"
em Ubatuba pelo Brigue de Guerra Inglez
"Dolphin".

Esta embarcação, de propriedade de Antonio
José da Graça, Subdito Brasileiro, empregava
=se no commercio de cabotagem entre o Rio
de Janeiro, Santos e portos intermedios.
Achava-se fundeada, no dia 30 de Dezembro
de 1843 á 300 bracas da Fazenda de seo
proprietario com permisso da Collectoria de
Ubatuba, com pipas de aguardente a bordo,
e se destinava a essa Villa para ahi comple=
tar o seo carregamento para Santos; quando
foi atracada por um escaler do Brigue de
Guerra Inglez "Dolphin", Commandante
Hoare, que aprisionou-a e rebocou-a para
perto do Brigue. O proprietario logo que
soube deste acontecimento mandou o Mestre,
que estava em terra, levar os papeis do seo

nario para que o Commandante Moare
a vista delles a relaxasse. Este porem não
os quiz vêr. Protestou entao pelos prejuizos
e damnos, requereo termo de protesto, e man-
dou-o intimar por um Official de Justiça
ao mesmo Commandante que a nada quiz
attender e conduzio a lancha com sua
tripolação para o Rio de Janeiro.

Informado desta occurrencia
por officio do Presidente da Provincia,
datado de 5 de Janeiro de 1844, o nosso
Ministro de Negocios Estrangeiros, re-
metteo á M.r Hamilton o Requerimento
dirigido ao Governo Imperial em 14 de
Janeiro por Antonio José da Graça com os
documentos annexos provando a naciona-
dade e propriedade da Lancha "Maria
Thereza" e sua licita viagem; e represen-
do contra o procedimento do Commandan-
te Moare, pedio a immediata entrega da
Lancha a seo proprietario e protestou ao
mesmo tempo contra qualquer remessa
daquella preza para fóra do Imperio.-(Nota
No. 11 de 19 de Janeiro)-.

Por outra Nota sob n.o 17, de

30 de Janeiro, remetteo o mesmo Ministro
ao Enviado Extraordinario da Grãa-Bretanha
novo Requerimento do dono da Lancha,
datado de 26, com documentos em que se
demonstrava que este barco se empregara
constantemente desde 5 para 6 annos no
commercio de cabotagem, e não tinha a
capacidade necessaria para fazer viagens
a Costa d'Africa.

Não tendo sido respondidas as
duas notas precedentes, o Governo Imperial
dirigio-se de novo a Legação Britannica,
em data de 13 de Fevereiro (N.º 21) cha=
mando a attenção de Mr. Hamilton
sobre o caso em questão, e instando para
que désse as ordens necessarias afim de
que fosse entregue a Lancha apprehendida.

Recusando a recepção das tres
supracitadas notas, o Ministro Inglez,
depois de se desculpar com varios mo=
tivos de ter demorado a sua resposta,
remetteo ao Governo Imperial, por nota
N.º 10 datada de 15 de Fevereiro, as in=
formações recebidas do Commandante
do Brigue Dolphin; segundo as quaes

a Lancha "Maria Thereza" quando fôra
capturada por suspeita de se empregar
no trafico de Africanos, estava a vela
rodeando a parte occidental da Ilha
dos Porcos. Não trazia bandeira, nem
tinha carga a bordo; e nunca se appre-
sentára o Mestre com os papeis que
devião provar a sua nacionalidade
e o seo destino. De mais, o protesto
que o Commandante não quiz receber,
tinha sido levado a bordo do Brigue
"Dolphin" por um individuo, negro
de côr, sem distinctivo algum pelo qual
se pudesse reconhecer a sua qualidade
official. — O Ministro Inglez accres-
centava na sua nota que julgava se
incompetente para intervir nos actos
praticados pelos Cruzeiros Britannicos
que eraõ somente responsaveis perante
o seo Governo pela maneira por que cum-
prião as suas instrucções, devendo o re-
clamante recorrer ao Tribunal do Vice
Almirantado na Guyana Ingleza
unico proprio para tomar conhecimento
deste negocio.

Respondendo o nosso Ministro de Negocios Estrangeiros á nota precedente em data de 19 de Fevereiro (N. no. 23) protestou solemnemente em nome do Governo Imperial contra a deliberação tomada pelo Commandante Hoare de levar a Lancha "Maria Thereza" ao Tribunal de um Vice Almirantado Britannico, exigindo novamente a intervenção de Mr. Hamilton para que fosse entregue a Lancha apprehendida á seo dono, visto que como Representante da Grã Bretanha no Brasil devia pugnar pela exacta observancia das estipulações dos Tratados entre os dous Paizes.

Depois de trocadas outras notas sobre o mesmo assumpto entre a Legação Britannica (sob nos. 19 e 36), e a Secretaria de Negocios Estrangeiros (sob nos. 30 e 48), recebeo o Governo Imperial a notificação, feita por Mr. Hamilton em data de 13 de Agosto (sob no. 53), de que o Governo de S. M. Britannica, attendendo as circumstancias do caso em questão, expostas pela Legação,

Imperial em Londres, era de opinião que
a captura da Lancha "Maria Thereza"
não podia ser justificada, e que o seo
proprietario tinha jus a sua restituição,
ou ser pago do seo valor; - que outro sim
expedirá instrucções aos officiaes emprega-
dos na suppressão do tráfico de africanos
afim de que se abstivessem para o
futuro de capturar navios negreiros
dentro dos mares territoriaes do Imperio.

Por nota nº 67 de 2 de
Outubro participou Mr. Hamilton que
tinhão sido expedidas competentemente
as ordens necessarias para ser entregue
a Lancha Brasileira "Maria Thereza"
a seo proprietario, passando este um
recibo.

Resta notar que An-
tonio José da Graça não quiz receber
a dita lancha no estado deteriorado em
que estava. E tendo protestado regular-
mente pela Conservatoria Ingleza nesta
Côrte pelos prejuizos, logo que foi detida,
requereo em 6 de Fevereiro de 1845 ao
Governo Imperial para que conseguisse

= lhe do Governo Britannico uma indemni-
sação, na quantia de Rs. 10:732$187 e
mais juros que accrescessem em razão
de 6 p.% ao anno até final embolso; de-
pois de ter vendido em leilão a dita lan-
-cha pela quantia de Rs. 452$250 que
recebeo por conta das indemnisações que
pedia.

A correspondencia sobre esta questão foi remettida ao Conselho de Estado em 7 de Outubro de 1844, e de-volvida em 16 de Maio de 1845.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 26 de Junho de 1859.

Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja

Rol dos Documentos a que se refere o Officio ~~Memorando~~ sobre a apprehensão da Lancha "Maria Thereza" em Ubatuba pelo Brigue de Guerra Inglez "Dolphin" que a acompanhou o Anno de 1844 - Mestre Brz.ª e Inglez

1.º	Janeiro	5	N.º 1 - Officio do Presidente da Provincia de S. Paulo ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, acompanhado de um officio do Juiz Municipal de Ubatuba.
2.º	"	18	- N.º 2 - Officio do referido Presidente ao mesmo Ministro com outro de um Inglez a bordo do Brigue de Guerra Dolphin sob nº 11
3	"		
4.º	"	21	- N.º 3 - Nota da Legação Britannica, com 2 copias. Nota reg.º 7.
5	"	25	- N.º 15. Dita da mesma Legação.
6	"	30	- Dita desta Secretaria da Legação Britannica, sob Nº 17.
7	"		- Dita desta mesma sob nº 18.
8	Fevereiro	13	- N.º 21 - Nota desta Secretaria da Legação sob nº 21
9	"	15	- Bilhete de Mr. Hamilton ao Ministro dos Negocios Estrangeiros.
10	"	"	- Nota nº 10 da Legação Ingleza, com 2 copias.

11 Fevereiro 19 Dita do Gov.º Imp.l a Mm Leg.va n.º 23
~~N.º 23 desta Secretaria.~~

12 " 24 - ~~N.º 19~~ - Dita da Legação n.va n.º 19
~~20~~ Março 6 dita do G. n.º 30 (n.va n.º 30
14 Maio 1 ~~N.º 26~~ - Dita da Legação, com 1 copia)
15 Junho 2 dita do G. n.va n.º 28
16 Agosto 13 - ~~N.º 53~~ - Dita da Leg.va n.º 53
20 dita do G. n.va n.º 53
18 " 30 - ~~N.º 61~~ - Dita da Leg. n.va n.º 61
19 Outubro 2 - ~~N.º 64~~ - dita do G. n.va n.º 65
21 " 25 - N.º 75 - dita do Mm Gov. n.va n.º 75
~~dita da Secretaria.~~
Secret.a de Estado em 30 de Junho
1853

Senhor.

Vista - Ubatuba em Dezembro de 1843
Exporto ao Ubatuba

Documento 04

N 42
Lancha
Maria Thereza

A' Augusta Presença de V. M. I. vem o seu Fiel e Submisso Subdito, Antonio José da Graça, fazendeiro do Municipio de Ubatuba, na Provincia de São Paulo.

E' de uso que os Barcos do Supp.e tendo de carregar generos de sua fazenda, para os ir vender a' Santos ou Rio de Janeiro, tirem as respectivas licenças da Collectoria, para poderem recebe-los da propria fazenda, denominada Perequemerim, que e' a' beira-mar.

Assim succedeu com a Lancha - Maria Thereza - de propriedade do Supp.e, no mez de Dezembro de 1843, que com todos os seus documentos, e licenças, veio carregar aguas-ardentes da fazenda, a' levar p.a Santos. Encontrada a fazenda, tinha ja' a' seu bordo recebido a maior parte do seu carregamento, e no dia 30, uma Escalar de bordo do Brigue de Guerra de S. M. Brit.a Dolphin - de 9 e' Comm.te

W. Hoaren, approximou-se da terra, e como tinha gente armada, em numero superior aos que estavam na Lancha, saltaram dentro, d'ella se apoderaram, e depois de atirar em terra a gente, que achou a bordo da Lancha, tornou para o logar, aonde se achava aq.ª Brigue de Guerra, com o carregamento, com. e q se achava.

O Comm.ª Brito conduzio a Lancha na presa, e conduzio-a ao Rio de Janeiro, aonde, em despeito de todos os esforços do Supp.ª, e das providencias do Governo Imperial, jamais submetteu a Lancha á julgamento de Tribunal algum do paiz, — da Commissão Mixta Brasª e Ingleza, no que fez bem aq.ª Comm.ª por q qualquer Tribunal absolveria a Lancha, e a mandaria entregar ao seu dono, pois q não podia ser sup.ª

tada de se empregar em contrabando de escravos, vendo seu bote, e marbreação [illegible] de viagens, que não fossem beira-mar, e de commercio costeiro, e sem tendo Tripulação, que ousáse affrontar o mar alto.

O Governo Imperial representou pr. Londres ao Governo de S. M. Brit.a, levando á seu conhecimto. o facto provado pr. Sapp.e, e exigindo a entrega da Lancha. Comquanto que o Governo Brit.o examinando o negocio, e reconhecendo a illegalidade da detenção, ordennasse que se entregasse a Lancha á seu proprietario. Esta ordem do Governo Britannico chegou ao Rio de Janeiro em fins de Dezembro de 1844.

a 2 dout.e é anula
a 14 dos a victoria

Entretanto, durante onze mezes, ou quasi doze, que esteve a Lancha debaixo do dominio

entregar ao Supp.e, Ma arruinou-se completam.e
de modo que de nova que era, e esquipá-
da e prompta estáva, q.do foi detida em
Dz.bro de 1843, arruinada estáva em Dz.bro
de 1844, q.do chegou a ordem q.a entre-
gar-se ao seu proprietario, conforme se
ve dos documtos n.os 1.os e 2.os, que tão os
exames procedidos pelos Peritos Brito e Bra-
zileiros, nomeados 2 p.o Consul Brit.o, e
2 pelo Supp.e Assim como o navio,
embargou-se completam.e o carregamento, de
modo, que nem cousa alg.a se poderia
entregar ao Supp.e, visto que apenas
existia o casco destituido da Lancha.

Então o Supp.e não quiz receber a Lancha
n'aquelle estádo, reservando-se o direito
pleno de indemnisação. Combinou porém
com o Comm.l de S. M. Br.a, em nome do
Exp.or; e por ordem do Min.o Plenipo-
tenciario, receber a Lancha no estádo em
que se achava, com o protesto de indem-

nisações completas, á fim de se vender em leilão pelo Supp.te o que valesse, e o resultado do leilão ser pelo Supp.te recebido por conta das mencionadas indemnisações. O documento n.º 3.º, que é publica forma do recibo, prova o allegado.

Venderam pois os Leiloeiros Samuel Southam Ha a Lancha pela q.tia de R.s 452$250 que recebeo o Supp.te, conforme a conta n.º 4.º reconhecida e rubricada pelo Consul Brito, e por elle approvada.

Oram o Supp.te para melhor conservar intacto seu direito ás reclamações, logo que foi a Lancha detida, justificou a detenção pelo documto. n.º 5.º, e protestou, documto n.º 6.º, mesmo em Ubatuba, e apenas entrado no Rio de Janeiro, protestou regularm.te p.la Conservatoria, fez venderciar seu protesto pelo Juiz, e traslada conforme a Ley, e documto n.º 7.º

Assim pois está elle no Direito de receber pe-
las indemnisações, e as para a' exigir do
Gov.º Brito; recorrendo ao Gov.º Sup.º
p.ª apoiar com toda a força, a sua
reclamação, tanto mais fundáda, q.to
o m.mo Governo Brito reconhece a illegalid.e
da detenção, e mandou entregar a Lancha
ao Supp.e.

Dêm acto de detenção, e da detenção prolon-
gáda, que arruinou a Lancha, resultaram-
lhe grandes perdas, e elle apresenta ao
Governo de V. M. I. pelo documto nº
8., apoiado na Procuração nº 9.
a sua Conta, a qual protesta haver
do G.º Brito, na 9.ª tia de Rs. 10:732$870
e mais juros, que accrescerem, em razão
de 6 p.º ao anno até' final embolso.

O Supp.e conscio de encontrar no Governo de
V. M. I. o appoio, que implora, vem,
com todo o resp.o

Implorar de V. M. I. a Graça
de, empregando com efficacia os
meios diplomaticos, e todos os mais
que a Sabedoria de V. M. I.
lhe suggerir, conseguir do Gov.o
de S. M. Brit.a o pagt.o
d'esta somma ao Supp.e

Rio 6. de Fevereiro de 1845

P.ro Ds.

João Manuel Per.a da Silva

Acompanhão 9 documentos numerados e
rubricados P.r Mim
João Manuel Per.a da Silva

(1115 1 Via

Documento autentico
Bahia
Bahia

(1) Bellas

Nos abaixo assignados Mestres, Calafate e Carpinteiro, de Construcção Naval, attestamos que fomos a bordo da Lancha Maria Heroza, e por Ordem do Sr. Antonio Jose da Graça, da Villa de Ubatuba, e passando a examinalla, achamos o seu Casco muito arruinado, assim como o fundo pelo q. mostra ora na flor da agua, muito frigue de bixo, e tambem a sua mastriação. Bastante arruinada, não tendo achado vellas algumas, pertencentes a sua navegação, em q. to as suas Ancoras ignoramos o seu estado E. estarem no fundo da agua e segundo o estado em q. se acha lhe damos o valor de quatro centos mil reis 400$000

Rio de Janeiro 14 de Novembro de 1864

Ant.o Bezerra

Manoel dos Santos

Doc 06

(2)

Survey

Pursuant to an Order from John Pitt Purvis Esquire
Commodore of the Second Class
and Senior Officer in Command
of Her Majesty's Ships and Vessels
employed on the Eastern Coast
of South America.

We Whose Names are hereunto subscribed have
been onboard the Schooner "Maria Theresa" / Captured by
Her Majesty's Brigantine "Dolphin" / and have held a
Careful Survey on her present Condition which we find as
follows, Viz.

Her Hull as far as can be seen above
water, requires caulking and part refastening - Rudder very
badly Eaten by Worms, and the Pintles and Braces nearly
worn through and not fit to Touch To. Her Frame and
Plank of the Bottom "inside" in a very bad State of decay.
The greater part of her Upper Deck, Stanchions and Counter
Timbers broken and in a State of decay, Beams Carlings
and Plank Sheer quite unserviceable, Pump bottom and
perfectly useless, The whole of her Spars onboard defective
Excepting the Main Mast and Main Boom. She is Stripped
of all her Running Rigging and Sail and we are of
Opinion She Cannot be made fit for Sea, being com-
-pletely worn Out.

No 113

1 to

Given under our Hands on b. the "Maria Theresa"
Copia do documento No 3 ao Rio de Janeiro this 16th November 1844.
em Sete abstracto

Wm. H. Wolfe Master
J. Wiley Carpenter } of H.M. Ship "Alfred"

Eu abaixo assignado Consul de Sua Magestade
Britannica nesta Capital por esta Certifico
que